



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, sexta-feira, 06 de setembro de 2019 - Nº 170

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 170 DE 06/09/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, RESOLVE:

**Nº 2.138**-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, o servidor BRUNO ROSSI PAULINO DA SILVA, matrícula nº 281164-2, da SDS/PE, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, com efeito retroativo a 1º/07/2019.

**Nº 2.139**-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, o servidor ANDRÉ WILSON SOARES DA LUZ, matrícula nº 281200-2, da SDS/PE, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, com efeito retroativo a 1º/07/2019.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

**PORTARIA SAD Nº 2.140, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das SUAS atribuições, tendo em vista o contido no Parecer nº 0314/2019 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (Doc. SEI nº 2760224), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900000243.000079/2018-43, RESOLVE:

**I)** Conceder pensão especial mensal aos dependentes de **ADEILDO JOSÉ ALVES**, Soldado PM, matrícula nº 109541-2, promovido "*post mortem*" à graduação de Cabo PM, a contar de **15 de maio de 2018**, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

**II)** São beneficiários da pensão concedida pelo item anterior: **DANIELE MESSIAS ALVES**, viúva; **KAWÃ MESSIAS ALVES**, filho, nascido em 21/10/2003; **KAWÊ MESSIAS ALVES**, filho, nascido em 13/04/2009;

**III)** A pensão especial a que fazem jus os dependentes do policial militar falecido, conforme art. 27, incisos I e II, observará o disposto nos arts. 50, § 1º e 51, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

**IV)** A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, RESOLVE:

**Nº 2.141-** Considerar designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Capital – CPL CAPITAL, Nível 1, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS:

Nome	Função	Matrícula	Vigência
André Felipe Araújo Pereira do Nascimento	Presidente/Pregoeiro	950706-0	01/09/2019 a 31/08/2020
Elaine Cristina dos Santos	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	950247-5	
Ronildo Alexandre de Lima Filho	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	108531-0	
Patrícia Trajano dos Santos	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	104934-8	
Mário de Lima Cavalcanti	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	639-4	

**Nº 2.142-** Considerar designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Interior – CPL INTERIOR, Nível 3, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS:

Nome	Função	Matrícula	Vigência
Jefferson Pereira de Oliveira	Presidente/Pregoeiro	930011-2	01/09/2019 a 31/08/2020
José Natanael Gomes do Nascimento	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	25843-1	
Edésio Ferreira de Lima Júnior	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	117223-9	
Luiz Carlos Lins Dantas de Oliveira	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	116919-0	

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019  
ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL**

**PROCESSO SEI Nº 0001200144.000211/2019-51 (PGE nº 2019.02.004312)** - Requerente: ESTELITA ARAÚJO SOUZA, viúva e beneficiária do ex-servidor Severino Moraes da Costa, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 159986-0, falecido em 13/04/1997. DEFIRO o pedido nos termos do Parecer nº 0377/2019, da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (Doc. nº 3141785).

**PROCESSO SEI Nº 0202931-8/2018 (PGE nº 2018.02.001688)** - Requerente: SEVERINA BATISTA SIMPLÍCIO, viúva e beneficiária do ex-servidor Jeconias Bento Simplício, ex-Agente de Polícia Civil, matrícula nº 102368, falecido em 12/10/1982. DEFIRO o pedido nos termos do Parecer nº 307/2019, da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Nº 201-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.000725/2018-30 (Doc. nº 2847522), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 149, de 08/08/2019 (Doc. nº 3009798), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar ABIMAEL LELIS DA SILVA, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 26976-0, ocorrida em 10 de novembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: MARIA LÚCIA LELIS SANTIAGO DA SILVA, viúva.

**Nº 202-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000604/2018-56 (Doc. nº 2633583), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 137, de 23/07/2019 (Doc. nº 2823954), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOÃO JOSÉ VICENTE, 1º Sargento RRPM, matrícula nº 603723-2, ocorrida em 12 de julho de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: MARIA JOSÉ FELICIANO DO VALE VICENTE, viúva.

**Nº 203-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000024.000479/2018-33 (Doc. nº 2853022), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 149, de 08/08/2019 (Doc. nº 3009897), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar RUY NEVES BAPTISTA FILHO, Coronel PM Reformado, matrícula nº 600972-7, ocorrida em 10 de novembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA NEVES BAPTISTA, viúva.

**Nº 204-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000919/2018-01 (Doc. nº 2762996), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 146, de 05/08/2019 (Doc. nº 2762996), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar ALUÍSIO JOSÉ GONÇALVES, 2º Tenente RRPM, matrícula nº 601151-9, ocorrida em 30 de junho de 2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: MARIA JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES, viúva.

**Nº 205-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000024.000513/2018-70 (Doc. nº 2632953), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 137, de 23/07/2019 (Doc. nº 2822603), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar RAIMUNDO BARTOLOMEU BEZERRA DE MELO, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 602332-0, ocorrida em 20 de outubro de 2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: ANTONIA SEVERINA DA SILVA MELO, viúva.

**Nº 206-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 39000032271.000506/2018-42 (Doc. nº 2686642), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 145, de 02/08/2019 (Doc. nº 3037026), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar ANTONIO FERNANDO FREIRE DE AQUINO, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 19333-0, ocorrida em 05 de outubro de 2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: EUGÊNIA CAVALCANTI DE AQUINO, viúva.

**Nº 207-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 39000037268.000592/2018-66 (Doc. nº 2900537), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 151, de 12/08/2019 (Doc. nº 3048953), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar GERALDO AMADEU DOS SANTOS, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 604028-4, ocorrida em 13 de setembro de 2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, viúva.

**Nº 208-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000024.000061/2019-15 (Doc. nº 2632574), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 137, de 23/07/2019 (Doc. nº 2822506), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar SEVERINO RAMOS DA SILVA, Cabo RRPM, matrícula nº 600909-3, ocorrida em 26 de outubro de 2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: MARIA DO CARMO DA SILVA, viúva.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**Nº 4595, DE 05/09/2019 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.** O Secretário de Defesa Social em Exercício, no uso de suas atribuições. **CONSIDERANDO** os fatos em apuração nos autos do Processo de Licenciamento, SIGPAD nº 2019.5.5.001341 (SEI Nº 3900000006.000914/2019-29), instaurado por força da Portaria Cor. Ger./SDS nº 324/2019, de 09/07/2019, publicada no BG da SDS nº 128/2019, de 09/07/2019; **CONSIDERANDO** que se mostra conveniente o afastamento cautelar da militar acusada, em razão da autuação em flagrante delito no dia 22/06/2019, quando uma equipe do 17º BPM encontrou em sua residência, no bairro de Pau Amarelo, além de aparelhos celulares roubados, também uma motocicleta roubada, cujo chassi estava adulterado, e um veículo sem placa parcialmente desmontado, tendo fortes indícios e testemunhos que apontam para a mencionada licencianda como autora dos delitos; **CONSIDERANDO** a Manifestação do Corregedor Geral Adjunto, pautada no argumentos registrados no Despacho nº 396 (3081982) do SEI nº 3900000006.000914/2019-29, na qual se firmou o entendimento jurídico de serem graves os fatos delituosos noticiados nos autos do citado Processo Administrativo Disciplinar Militar **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade ao ensejo de se manter a cautela necessária das instruções do processo administrativo; **RESOLVE: I – Afastar** da função pública a Licencianda **SD PM Mat. 113442-6 PATRÍCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01, prorrogando automaticamente por igual período, caso não tenham sido encerrados os motivos do afastamento;** **II –** Determinar ao Comandante da Policial Militar afastada, ou autoridade militar equivalente, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da corporação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a identificação funcional da militar afastada, bem como recolhimento à Reserva de Material Bélico da Organização Militar Estadual a eventual arma e utensílios funcionais que se encontram à disposição da Licencianda; **III –** Determinar ao Comandante a que estiver subordinada a dita Policial Militar afastada, que a apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação (DGP), enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, devendo lá comparecer diariamente e onde devem ser registradas suas presenças e permanecer durante o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiver impedida para tal; **IV –** Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação, quando for o caso, sem que haja a conclusão do processo administrativo, **fica a cargo da DGP adotar as providências para que a militar retorne às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastada de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo nova carteira de identidade funcional, na qual constará restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo inclusive informar as medidas adotadas à Corregedoria assim que as providenciar; **V –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI –** Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, setembro de 2019.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**

Secretário de Defesa Social em Exercício.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**Nº 4596, DE 05/09/2019 - EMENTA: Afasta Policiais Militares de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.**

O Secretário de Defesa Social em Exercício, no uso de suas atribuições. **CONSIDERANDO** os fatos em apuração nos autos do Conselho de Disciplina, SIGPAD nº **2019.12.5.001166**, instaurado por força da Portaria Cor. Ger./SDS nº **280/2019**, publicada no BG da SDS nº 113/2019, de 15/06/2019; **CONSIDERANDO** a acusação que pesa sobre Policiais Militares de terem sido autuados em flagrante delito no dia 29 de maio do corrente ano, por volta de 07h45min, por incorrerem, em tese, nos crimes **Extorsão Mediante Sequestro** (art. 159 do Código Penal Brasileiro) e **Associação Criminosa** (art. 288 do CPB); **CONSIDERANDO** a Manifestação do Corregedor Geral Adjunto da SDS, pautado no argumentos registrados no Despacho nº 269 (2547152) do SEI nº 3900000914.000046/2019-34, na qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos delituosos noticiados nos autos do citado Processo Administrativo Disciplinar Militar; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade ao ensejo de se manter a cautela necessária das instruções do processo administrativo. **RESOLVE: I – Afastar** da função pública os seguintes Aconselhados: **SD QPMG Mat. 107106-8 Fabiano Gomes da Silva e SD QPMG 109936-1 Wellington Francisco da Silva, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01, prorrogando automaticamente por igual período, caso não tenham sido encerrados os motivos do afastamento;** **II –** Determinar ao Comandante Dos Policiais Militares afastados, ou autoridade militar equivalente, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da corporação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a identificação funcional dos militares afastados, bem como recolhimento à Reserva de Material Bélico da Organização Militar Estadual as eventuais armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição dos Aconselhados; **III –** Determinar ao Comandante a que estiver subordinado os ditos Policiais Militares afastados, que os apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação (DGP), enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, devendo lá comparecerem diariamente e onde devem ser registradas suas presenças e permanecerem durante o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro

motivo não estiverem impedidos para tal; **IV** – Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação, quando for o caso, sem que haja a conclusão do processo administrativo, **fica a cargo da DGP adotar as providências para que os militares retornem às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastada de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo nova carteira de identidade funcional, na qual constará restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo inclusive informar as medidas adotadas à Corregedoria assim que as providenciar; **V** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI** – Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, setembro de 2019.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social em Exercício.

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 404/2019**  
**SEI nº 3900035770.000005/2019-12**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 383, de 26/08/2019, publicada no Boletim Geral nº 164, de 29/08/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar SD PM Mat. 110141-2 GISLAN GOMES DA SILVA; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900035770.000005/2019-12, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 405/2019**  
**SEI nº 3900037151.000043/2019-80**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 381, de 23/08/2019, publicada no Boletim Geral nº 164, de 29/08/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar SD PM Mat. 111195-7 ADRIANO FRANCISCO DA SILVA; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900037151.000043/2019-80, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 406/2019**  
**SEI Nº 3900000883.000003/2018-82**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Parecer (2588280), datado de 06/07/19; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900000883.000003/2018-82; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Agente de Polícia Mat. 273479-6 MARCELO FERREIRA DA SILVA**; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 407/2019**  
**SEI Nº 3900001010.000144/2019-18**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor 103/19, datado de 27/08/2019; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900001010.000144/2019-18; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos

da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Escrivão de Polícia Civil Mat. 386923-7 BRUNO JOSÉ GUIMARÃES NUNES MACHADO**; II – **TRAMITAR** a referida **SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 408/2019**  
**SEI nº 3900000014.000490/2019-01**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 382, de 26/08/2019**, publicada no **Boletim Geral nº 164, de 29/08/19**, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **SD PM Mat. 115674-8 GEORGE DAMIÃO DA SILVA, SD PM Mat. 116443-0 ADONES GOMES DA SILVA EUFRÁSIO e o SD PM Mat. 120447-5 WESLEY RICHARDS FARIAS BARRETO**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000014.000490/2019-01**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 409/2019**  
**SEI Nº 3900000006.000859/2019-77**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor.Ger.SDS nº 396/2019, protocolo SEI nº 3900000006.000859/2019-77, publicada no BG/SDS nº 155, de 16/08/2019. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 410/2019**  
**SEI Nº 3900032171.000461/2019-15**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **Considerando** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **Considerando** o Ato do Governador do Estado nº 6580, de 31/07/2019, publicado no DOE nº 144, de 01/08/2019, que submeteu à Conselho de Justificação o **TC RRPM Mat. 15.031-2 VALMIR DA SILVA FERREIRA**, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** o referido Conselho de Justificação à **1ª CPDPM/CJ**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 411/2019**  
**SEI nº 7406135-8/2012**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Secretário de Defesa Social da SDS nº 4079, de 01/08/2019**, publicada no **BG nº 147, de 06/08/19**, que extinguiu o Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina sem resolução de mérito e instaurou um Conselho de Disciplina em desfavor do **SD PM Mat. 109886-1 EMERSON TADEU DE ARAÚJO**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 7406135-8/2012** noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ªCPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 412/2019.  
SEI Nº 2019.13.5.000955

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o conteúdo do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 29/08/2019, lançado nos autos do PAD - SIGPAD nº 2019.13.5.000955, em tramitação na 1ª CPDSP; **CONSIDERANDO** o contido na Portaria SDS nº 1806, de 29/03/2019, publicada no BG/SDS nº 061/2019, de 30/03/2019; **RESOLVE: I- AUTORIZAR A SUBSTITUIÇÃO**, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar (PAD) SIGPAD nº 2019.13.5.000955**, ora em tramitação na 1ª CPDSP, em relação aos seguintes servidores: **Agente de Segurança Penitenciária Mat. 337606-0 APARÍCIO LOPES LIMA CAVALCANTI COELHO pelo Comissário Especial de Polícia Mat. 221395-8 FABIO JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS; II – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 413/2019  
SEI Nº 3900009117.002112/2019-71

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 273 (2743659), datado de 24/07/19; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900009117.002112/2019-71; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Agente de Polícia Mat. 273114-2 LUIZ HENRIQUE REIS TOURINHO; II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 414/2019  
SEI Nº 3900036050.000038/2018-61

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **Considerando** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor.Ger.SDS nº 224/2019 ( SIGPAD 2019.12.5.000886), SEI nº 3900036050.000038/2018-61, publicada no BG/SDS nº 091, de 16/05/2019; Recife, 04 de setembro de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 415/2019  
SEI Nº 3900036050.000038/2018-61

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **Considerando** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900036050.000038/2018-61, noticiando irregularidades; **RESOLVER I – INSTAURAR** o referido Conselho de Disciplina em desfavor do **CB PM Mat. 109157-6 PATRESE PINTO E SILVA; II - DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 416/2019  
SEI nº 3900035575.000014/2019-10

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 374, de 20/08/2019, publicada no Boletim Geral nº 163, de 28/08/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **SGT RRPM Mat. 24126-1 JEREMIAS FRAZÃO BEZERRA; CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900035575.000014/2019-10, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR**

a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 417/2019**  
**SEI nº 3900032171.000532/2019-80**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 336, de 05/08/2019, publicada no Boletim Geral nº 157, de 20/08/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **CB RRPM Mat. 106665-0 EDUARDO RAMOS DE ALBUQUERQUE e o SGT RR PM Mat. 18661-9 ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900032171.000532/2019-80, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 418/2019**  
**SEI N ° 7405177-4/2013**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor 101/19, datado de 27/08/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 7405177-4/2013**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **SD PM Mat. 111402-6 JILVANI BARBOSA DO SOCORRO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 419/2019**  
**SEI nº 3900035579.000013/2019-27**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 355, de 13/08/2019, publicada no Boletim Geral nº 157, de 20/08/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **CB RRPM Mat. 107812-7 THIAGO PAULINO DOMINGOS**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900035579.000013/2019-27, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 420/2019**  
**SEI nº 7408736-8/2016**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 350, de 12/08/2019, publicada no Boletim Geral nº 157, de 20/08/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **EX PM Mat. 950470-2 ORLAY SOARES SANTOS e o EX PM Mat. 110061-0 RIVALDO VIEIRA DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 7408736-8/2016, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 421/2019**  
**SEI nº 3900032458.000026/2019-84**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 351, de 12/08/2019, publicada no Boletim Geral nº 157, de 20/08/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **SD PM Mat. 108506-9 IVANHOÉ WINBLENDON HASSEN ARAÚJO DO NASCIMENTO**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900032458.000026/2019-84, noticiando irregularidades;



**RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 422/2019**  
**SEI nº 3900035974.000039/2019-11**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 327, de 30/07/2019**, publicada no **Boletim Geral nº 145, de 02/08/19**, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **CB PM Mat. 106713-3 JACSON BOSCO DOS SANTOS FILHO**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900035974.000039/2019-11**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 8ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 423/2019.**  
**SEI Nº 3900000008.000900/2019-95**

A **CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o ato do Governador do Estado nº 6186, de 1º de julho de 2019; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do protocolo SEI nº 3900000008.000900/2019-95, referente à Ação Penal nº 0816066-45.2018.4.05.8300, em trâmite na 13ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, noticiando possíveis desvios de condutas por parte dos militares: **Cel RRPM Mat. 1701-9 / MÁRIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE, Cel RRPM 1706-0 WALDEMIR JOSE VASCONCELOS DE ARAÚJO, Cel RRPM Mat. 1972-0 ROBERTO GOMES DE MELO FILHO, Ten Cel PM Mat. 920.422-9 LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO, Ten Cel RRPM Mat. 16.842-4 PAULO ESTEVAM VILELA**; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Justificação à 1ª CPDPM/CJ, visando apurar as condutas e as responsabilidades disciplinares dos Policiais Militares narradas naquela ação penal, sem prejuízo da apuração de tudo quanto mais for revelado no curso da instrução; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique os militares acerca dos fatos articulados na citada documentação; **III – DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 424/2019.**  
**SEI Nº 3900000008.000898/2019-54**

A **CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o ato do Governador do Estado nº 6185, de 1º de julho de 2019; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do protocolo SEI nº 3900000008.000898/2019-54, referente à Ação Penal nº 0813587-79.2018.4.05.8300, em trâmite na 13ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, noticiando possíveis desvios de condutas por parte dos militares: **Cel RRPM Mat. 1701-9 / MÁRIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE, Cel RRPM 1706-0 WALDEMIR JOSE VASCONCELOS DE ARAÚJO, Ten Cel RRPM Mat. 16.842-4 PAULO ESTEVAM VILELA; Major PM 960001-9 ROLNEY FEITOSA DE SOUZA**; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Justificação à 1ª CPDPM/CJ, visando apurar as condutas e as responsabilidades disciplinares dos Policiais Militares narradas naquela ação penal, sem prejuízo da apuração de tudo quanto mais for revelado no curso da instrução; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique os militares acerca fatos articulados na citada documentação; **III – DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 425/2019**  
**SEI Nº 3900000008.000796/2018-58**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho Homologatório 296/19, datado de 13/08/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 3900000008.000796/2018-58**; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Comissário de Polícia Mat. 296869-0 ANDRÉ LUIZ DE ALCÂNTARA MELO**; **II – TRAMITAR** o referido

**PAD na 5ª CPDPC**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de setembro de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

## **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE** **Assuntos Gerais**

## **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

## **5 – Licitações e Contratos:**

### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO** **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

**Ratifico a IL nº 0004/19-CPL I**, que tem por objeto, SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE SCRIPTCASE DURANTE 02 (DOIS ANOS), em favor da **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 8.398,80(oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), tudo conforme o Caput e o Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.**

**Ratifico a IL nº 0005/19-CPL I**, que tem por objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no valor total de R\$ 14.819,18(quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos), tudo conforme o Caput e o Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.**

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Locação nº 028/2008 - UNAJUR** Objeto: Locação do imóvel situado na Rua 65, nº 54, Loteamento Carvalho Feitosa, Centro, Goiana/ PE, onde estava instalada a 11ª DESEC, 16º DPH e 5º DPRN – Goiana. Encerramento: 15.04.2019. Recife, 05.09.2019. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*).

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

Rescisão Unilateral do Contrato nº 057/2011-UNAJUR. Locador: **FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA**. Objeto: Locação do imóvel situado no Loteamento Carvalho Feitosa, Rua 65, 18-A, Centro, Goiana/PE, onde estava instalada a 8ª DEAM – DELEGACIA DA MULHER GOIANA. Encerramento: 05/07/2019. Recife, 05 de setembro de 2019. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*)

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO  
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS  
EXTRATO DA ATA E CONTRATO**

DASIS. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/19 celebrado com a empresa FRUTAS E SUCOS – EIRELLI, CNPJ:07.216.760/0001-80, referente ao Proc.0143.2019.CPLII. PE.0010.DASIS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de gênero alimentício diversos, para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. a contar de 05/09/2019, por um período de 03(três) meses.. EXTRATO CONTRATO Nº0292019, Proc. Nº0143.2019.CPLII.PE.0010.DASIS. Celebrado com a empresa FRUTAS E SUCOS – EIRELLI, CNPJ:07.216.760/0001- 80. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de gênero alimentício diversos, para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, por um período de 03(três) meses, a contar de 05/09/2019. Valor Global do Contrato R\$ 3.299,00(três mil e duzentos e noventa e nove reais). Recife (PE), 06.09.19. Cel PM Petrônio Araújo Gonçalves Ferreira Filho, diretor.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO  
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS  
RECONHEÇO E RATIFICO**

**PROCESSOS NO INC. IV, ART 24, LEI FED. Nº 8.666/93: Proc.0210/2019-CPLDL.0182/2019-Dasis** -Obj. Aquis. Emerg. de medic.antimicrobianos p/este Sismepe: Panorma CNPJ 01.722.296/0001-17 R\$ 175,20 e Nordica CNPJ 09.137.934/0002- 25 R\$ 7.430,00. **Proc.0215/2019-CPLDL.0186/2019-Dasis** -Obj. Aquis. Emerg. de medic.tipo (Glicerina clister...) p/este Sismepe: Uni Hospitalar Ltda. CNPJ 07.484.373/0001-24 R\$98,00; Maues CNPJ 09;007.162/0001-26 R\$ 53,50; Drogaria Quatro Cantos CNPJ 2.712,50; Cristália CNPJ 44.734.671/0001- 51 R\$ 344,50 e Injefarma CNPJ 09.607807/0001-61 R\$ 375,00.**Proc.0220/2019-CPLDL.0191/2019-Dasis** -Obj. Aquis. Emerg. de medic.tipo (Enzalutamida 40 mg..) p/este Sismepe: Oncoexo CNPJ 08.958.628/0001-06 R\$ 298.857,60. **Proc.0224/2019-CPLDL.0195/2019-Dasis** - Obj. Aquis. Emerg. de Alimentação Enteral p/este Sismepe: Polo Hospitar Ltda. CNPJ 13.742.015/0001-77 - R\$ 9.600,00.**Proc.0227/2019- CPLDL.0197/2019-Dasis** -Obj. Aquis. Emerg. de medic.tipo (cloreto de sódio e glicose) p/este Sismepe: Drogafonte Ltda CNPJ 08.778.201/0001-26 R\$ 980,00 e Farmace CNPJ 06.628.333/0001- 46 R\$ 13.500,00.**Proc.0229/2019-CPLDL.0199/2019-Dasis** -Obj. Aquis. Emerg. de medic. tipo (eritropoietina 40.000UI) p/este Sismepe: Espírito Santo CNPJ 28.911.309/0001-52 R\$ 39.240,00. **Proc.0230/2019-CPLDL.0200/2019-Dasis** -Obj. Aquis. Emerg. De medic. tipo(Ciclosporina) p/apcienet deste Sismepe: UniHospitalar Ltda R\$ 3.990,00.**Proc.0237/2019-CPLDL.0205/2019-Dasis** -Obj. Aquis. Emerg. de Alimentação Enteral p/este Sismepe: Tecnovida com Ltda. CNPJ 01.884.446/0001-99 R\$ 1.779,75. Recife, 05 de setembro de 2019. Petrônio A. G. Ferreira Filho – Cel PM- Diretor da DASIS;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA  
ARPC Nº 023.2019.SAD – 1º Termo Aditivo**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0029.2019.CCPL-IV.PE.0020.SAD e Pregão Eletrônico nº 0020.2019.SAD resolve publicar os novos valores a serem praticados, ao reequilíbrio realizado na Ata de Registro de Preços nº 023.2019.SAD, conforme descrição: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº **05.678.722/0001-13**; **NOVO VALOR UNITÁRIO MENSAL A SER PRATICADO PARA OS LOTES 01,03 E 04: R\$2.329,00** (dois mil trezentos e vinte e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 07 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020.**

**Rafael Vilaça Manço**  
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**O PRESIDENTE E PREGOEIRO** da Comissão Permanente de Licitação I da Secretaria de Defesa Social – CPL I/SDS, Comunica aos interessados que será Contratada através de **Dispensa de Licitação Emergencial**, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, Empresa de Engenharia para a Recuperação Estrutural do Reservatório Superior da Academia de Polícia Militar em Paudalho/PE, haja vista o fracasso do Processo Licitatório nº 0031.2019.CPL I.PE.0013.DAG-SDS. O Termo de Referência estará disponível por 03(três) dias úteis a partir da data de sua publicação, no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). **Deverá ser apresentada a documentação de habilitação constante no próprio Termo de Referência e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.** O recebimento das propostas de preços dar-se-á até às 17h do dia 11/09/19 na sala da CPL I/SDS, Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro – Recife. Fone: (81) 3183-5058. Recife, 05 de setembro de 2019. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO** – PL 0082.2019.CPL-II.PE.0033. DAG-SDS – Aquisição de bateria para no-break, tipo: estacionaria selada, chumbo acida vrla, alto desempenho em elevadas taxas de autodescarga, 12v, expectativa mínima a 4 anos, 18 amperes ah, garantia mínima: 02 anos. **Valor Estimado: R\$ 12.416,0016. Recebimento Proposta até 19/09/2019 às 09h00. Data da Abertura/Disputa: 19/09/2019 às 10h00 (horário de Brasília).** Retirada do edital: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 05/09/2019. **MARCOS SILVA DE LIMA** – Pregoeiro/Presidente.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
ABERTURA DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA  
ME/EPP/MEI**

**PL.0084.2019.CPL-I.PE.0034.DAG-SDS** – RP eventual aquisição e Insumos para o Analisador Genético ABI 3500 para o Instituto de Genética Forense Eduardo Campos - IGFE/SDS/PE subordinado a GGPOC. Valor Estimado: **R\$ 922.325,00**. Data da abertura: **23/09/2019 às 15 h00 (horário de Brasília)**. Retirada do edital: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)- O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 05/09/2019. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente.

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração